LEI Nº 3.708, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para *Abertura de Crédito Suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.700,00 (duzentos e oito mil e setecentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

15.451.0030.1029 – Desapropriação de Áreas de Interesse Público

063	15.451.0030.1029	4.4.90.61-F1	Aquisição de imóveis	8.700,00

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2034 – Bloco de Vigilância em Saúde

114	10.301.0014.2034	3.1.90.11-F5	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
115	10.301.0014.2034	3.3.90.30-F5	Material de consumo	50.000,00
116	10.301.0014.2034	3.3.90.36-F5	Outros serviços de terceiros – pf.	25.000,00
117	10.301.0014.2034	3.3.90.39-F5	Outros serviços de terceiros – pj	25.000,00
118	10.301.0014.2034	4.4.90.52-F5	Equipamentos e material permanente	40.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.122.0030.2011 – Custeio Fixo Operacional

051	04.122.0030.2011	3.33.90.39-F1	Outros serviços de terceiros –pj	8.700,00

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1007 – Constr/Ampl e Reforma de Prédios Públicos

125	10.301.0017.1007	4.4.90.51-F5	Obras e instalações	100.000,00

10.301.0017.1008 – Aquisição de Veículos Especiais Saúde

128	10.301.0017.1008	4.4.90.51-F5	Equipamentos e Material permanente	100.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2016.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de março de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município